



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SGP N.º 284, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta o mapeamento dos processos de "Aquisição de Bens e Serviços Comuns, incluindo a formalização de Ata de Registro de Preços", de "Licitação" e de "Cotação de Preço", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, à luz da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Protocolo TRT N.º 14.791/2018,

considerando o Art. 3º da Resolução CNJ n.º 70, de 18 de março de 2009, que prevê a atuação da Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais na otimização de processos de trabalho;

considerando que o Tribunal já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos através do Ato GP n.º 308/2015;

considerando a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto "Gestão de Processos Administrativos/Judiciários 2019";

considerando a necessidade de atualização e otimização dos procedimentos referentes aos processos: "Aquisição de Bens e Serviços Comuns", "Licitação" e "Cotação de Preço", conforme deliberação contida da Ata da 2ª reunião do Comitê de Governança Institucional,

R E S O L V E:

Art. 1º Regular o mapeamento dos processos de Aquisição de Bens e Serviços Comuns (incluindo a Ata de Registro de Preço), Licitação e Cotação de Preço no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com as disposições previstas na IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º Para os fins previstos neste Ato, os processos mapeados têm por finalidade:

I - Aquisição de Bens e Serviços Comuns (incluindo a Ata de Registro de Preços) - adquirir bens e serviços comuns para suprir o desenvolvimento das atividades Tribunal;

II - Licitação - adquirir bens e serviços nos moldes delineados pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e

III - Cotação de Preço - coletar preços junto ao mercado, órgãos públicos e portais governamentais, para estimar referência de preço para contratação/aquisição de bens e serviços.

Art. 3º Os processos mapeados, referidos no art. 1º, passarão a seguir os Fluxogramas e os Procedimentos Operacionais Padrão - POP, inclusos nos Anexos I a IX deste ato, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT 13ª Região.

Art. 4º Os fluxogramas, procedimentos operacionais padrões - POPs e demais informações dos processos mapeados estarão disponíveis no Portal da AGE no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Ato TRT GP nº 330/2018.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.



Assinado digitalmente por
WOLNEY DE MACEDO
CORDEIRO:103147770
Data: 2019-09-06 12:15:14

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente